



DEPARTAMENTO  
**ENSINO**

---

BRIGADA MILITAR

Protocolo: 2023000875834

**DECRETO Nº 57.087, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Revoga Decretos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS de que a pandemia de Covid-19 não configura mais como uma emergência de saúde pública de importância internacional, os seguintes Decretos:

I – Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

II – Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

III – Decreto nº 55.135, de 23 de março de 2020, que altera o [Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020](#), que declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, e altera o [Decreto nº 55.129, de](#)

[19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – Decreto nº 55.163, de 3 de abril de 2020, que altera o [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

V – Decreto nº 55.186, de 16 de abril de 2020, que altera o [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

VI – Decreto nº 55.207, de 23 de abril de 2020, que altera o [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

VII – Decreto nº 55.208, de 23 de abril de 2020, que estabelece a estrutura do Comitê de Dados, instituído pelo [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#);

VIII – Decreto nº 55.286, de 31 de maio de 2020, que altera o [Decreto 55.208, de 23 de abril de 2020](#) que estabelece a estrutura do Comitê de Dados, instituído pelo [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#);

IX – Decreto nº 55.311, de 16 de junho de 2020, fica alterado o [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

X - Decreto nº 55.375, de 24 de julho de 2020, que institui o Programa Respiradores Itinerantes como medida de enfrentamento à epidemia de COVID-19 (novo Coronavírus);

XI - Decreto nº 55.494, de 21 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do [Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020](#), que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

XII - Decreto nº 55.713, de 11 de janeiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do [Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020](#), que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

XIII - Decreto nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do [Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020](#), que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

XIV - Decreto nº 55.782, de 5 de março de 2021, que altera o [Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020](#), que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o [Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021](#), que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; e o [Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021](#), que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do [Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020](#), de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;

XV - Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XVI - Decreto nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XVII - Decreto nº 56.025, de 9 de agosto de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XVIII - Decreto nº 56.034, de 13 de agosto de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XIX - Decreto nº 56.039, de 23 de agosto de 2021, fica alterado o [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio

Grande do Sul;

XX - Decreto nº 56.071, de 3 de setembro de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XXI - Decreto nº 56.101, de 24 de setembro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

XXII - Decreto nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o [Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

XXIII - Decreto nº 56.171, de 29 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

XXIV - Decreto nº 56.185, de 5 de novembro de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XXV - Decreto nº 56.199, de 18 de novembro de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XXVI - Decreto nº 56.209, de 23 de novembro de 2021, que altera o [Decreto nº 56.171, de 29 de outubro de 2021](#), que estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

XXVII - Decreto nº 56.281, de 28 de dezembro de 2021, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XXVIII - Decreto nº 56.403, de 26 de fevereiro de 2022, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XXIX - Decreto nº 56.422, de 16 de março de 2022, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

XXX - Decreto nº 56.454, de 8 de abril de 2022, que altera os [Decretos nº 55.129, de 19 de março de 2020](#), que institui o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID-19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul e [nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; e

XXXI - Decreto nº 56.474, de 28 de abril de 2022, que altera o [Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021](#), que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.